

Despacho de 20 de Março de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 4.639.932,72 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 359/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital de Santo André, EPE, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 58.088.121,24 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 360/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital do Arcebispo João Crisóstomo, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 3.207.025,69 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato (extracto) n.º 361/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E., incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 52.153.818,65 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 362/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital de São Teotónio, EPE, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 88.624.897,22 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 11761/2008

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, no uso de competência delegada, foram nomeados, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro precedendo concurso interno de acesso limitado para provimento de 3 lugares na categoria de técnico de 1.ª classe, carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — área de saúde ambiental, para o quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional, os seguintes funcionários:

Centro de Saúde de Barroselas:

Marta Cristina Laranjeiro de Oliveira Pinto

Centro de Saúde de Melgaço:

Anabela Canas Miguel Pedro

Centro de Saúde de Valença:

Silvia Adriana Lima de Miranda Vieira

16 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Manuel João Basto Machado Carneiro*.

Despacho (extracto) n.º 11762/2008

Por despacho de 13 de Novembro de 2007 de SS. Ex.ª o Ministro da Saúde, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2005, de 03 de Junho, no n.º 6 do artigo 56, no artigo 44 ambos do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicável por força do estabelecido no n.º 1 da Base XXXI, da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto na redacção da Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, foi nomeado, em Comissão de Serviço, para o exercício, em acumulação das funções de director dos Centros de Saúde de Caminha e Monção, o licenciado Amílcar Guedes Lousa, com efeitos a 13 de Novembro de 2007.

17 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Manuel João Basto Machado Carneiro*.

Despacho (extracto) n.º 11763/2008

Por despacho de 05 de Março de 2007 de SS. Ex.ª o Ministro da Saúde, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2005, de 03 de Junho, no n.º 7 do artigo 56, e no n.º 4 do artigo 41 do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, foi dada como finda a seu pedido a comissão de serviço da licenciada Maria de Fátima Ramos Pinto, no cargo de Directora do Centro de Saúde de Caminha com efeitos a 5 de Março de 2007.

17 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Manuel João Basto Machado Carneiro*.

Despacho (extracto) n.º 11764/2008

Por despacho de 05 de Março de 2007 de SS. Ex.ª o Ministro da Saúde, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2005, de 03 de Junho, no n.º 7 do artigo 56, e no n.º 4 do artigo 41 do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, foi dada como finda a seu pedido a comissão de serviço do licenciado Ricardo Garcia Dias, no cargo de Directora do Centro de Saúde de Melgaço com efeitos a 5 de Março de 2007.

17 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Manuel João Basto Machado Carneiro*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação n.º 1213/2008

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal, bem como o uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 21.º da

Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Conselho de Directivo delibera delegar nos directores dos centros de saúde da área correspondente à extinta Sub-Região de Saúde de Lisboa, competências para a prática dos seguintes actos no âmbito das respectivas unidades de saúde:

1.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos relativos ao respectivo centro de saúde;

1.2 — Assinar toda a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça, Tribunal de Contas;

1.3 — Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, excluindo os relativos à aposentação dos funcionários e agentes;

1.4 — Conferir posse e aceitação aos funcionários e agentes, incluindo pessoal médico e de enfermagem;

1.5 — Afectar o pessoal às diversas unidades funcionais e serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos planos de actividade;

1.6 — Aprovar os planos anuais de férias e suas alterações bem como autorizar o gozo de férias antecipado ou a sua acumulação;

1.7 — Adotar e autorizar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionamentos legais;

1.8 — Autorizar a concessão do estatuto do trabalhador-estudante de acordo com a Lei n.º 116/97 de 4 de Novembro;

1.9 — No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;

1.10 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

1.11 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;

1.12 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 181/2007 de 9 de Maio;

1.13 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por certificado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;

1.14 — Justificar ou injustificar as faltas em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

1.15 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença, nos termos da legislação em vigor;

1.16 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

1.17 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.18 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, nos termos da lei de processo;

1.19 — Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho;

1.20 — Coordenar e controlar o processo de avaliação anual;

1.21 — Promover a constituição do conselho de coordenação da avaliação, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

1.22 — Homologar as avaliações anuais;

1.23 — Decidir das reclamações dos avaliados, após parecer do conselho de coordenação da avaliação;

1.24 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

1.25 — Autorizar deslocações em serviço, pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com os termos do Decreto Lei n.º 106/98 de 24 de Abril;

1.26 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.27 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei 106/98 de 24 de Abril;

1.28 — Autorizar a realização de despesas inerentes à gestão dos centros de saúde com obras e aquisições de bens e serviço, nos termos da legislação em vigor, dentro dos limites orçamentais fixados para o respectivo centro de saúde até ao montante respectivamente de 12 500,00 € e de 5.000,00 €;

1.29 — Controlar as despesas comuns feitas pelas casas do povo, nos termos do Decreto-Lei n.º 129/79, de 12 de Maio, regulamentado pelo despacho conjunto de 13 de Outubro de 1979 dos Secretários de Estado da Saúde e da Segurança Social;

1.30 — Movimentar as contas bancárias, quer a crédito quer a débito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à gestão dos centros de saúde, em execução das decisões proferidas nos processos;

1.31 — Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso a medicina privada, em regime ambulatorio, até ao montante de 2.000,00 €, nos termos da legislação e das normas regulamentares em vigor, relativamente aos processos da responsabilidade do centro de saúde;

1.32 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 31 de Outubro serviços, bem assim como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável.

2 — Autorizo os referidos directores dos centros de saúde a subdelegarem em todos os níveis de pessoal de chefia, ou responsabilidade de coordenação, as competências ora delegadas e subdelegadas, excepto as relativas ao sistema de avaliação do desempenho.

3 — A presente deliberação produz efeitos a 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos directores dos centros de saúde.

28 de Fevereiro de 2008. — O Conselho de Directivo: *António Manuel Gomes Branco*, presidente — *Maria de Lourdes Caixaria Bastos*, vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Pereira Nunes*, vogal — *António Norberto da Costa Carregal Queiroz*, vogal — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*, vogal.

Deliberação n.º 1214/2008

No uso das faculdades conferidas pelo n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho de Directivo deliberou delegar e subdelegar em cada um dos seus membros, licenciados António Manuel Gomes Branco, presidente, Maria de Lourdes Caixaria Bastos, vice-presidente, Ana Maria dos Santos Pereira Nunes, vogal, António Norberto da Costa Carregal Queiroz, vogal, e Carlos Manuel Nogueira da Canhota, vogal, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde da região:

1.1 — Dar parecer sobre orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;

1.2 — Autorizar auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente, a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspectivas da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde;

1.3 — Promover as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;

1.4 — Licenciar unidades privadas prestadoras de cuidados de saúde;

1.5 — Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, dentro da região, nos termos previstos na lei geral;

1.6 — Instaurar e decidir processos de contra-ordenação, bem assim como aplicar as respectivas sanções, quando estes sejam atribuição da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto, incluindo relativamente aos centros de saúde da sua área geográfica:

2.1 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos seus resultados atingidos;

2.2 — Aprovar o balanço social, nos termos da lei aplicável;

2.3 — Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;

2.4 — Aprovar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;

2.5 — Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer;

3 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

3.1 — Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e afectar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objectivos e prioridades fixado no plano de actividades;